



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11 / 2 / 99	
D.O.U. 17 / 2 / 99	Seção 1 P. 7
ATO: PM. 206	11/2/99
D.O.U. 17 / 2 / 99	Seção 1 P. 3

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL		UF: PR
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, A SER MINISTRADO PELA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL, EM JANDAIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23025.003220/96-09 e 23001.000598/97-65		
PARECER Nº: CES 60/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 28-01-99

60/99

I - RELATÓRIO

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, entidade mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, com sede na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, autorização para funcionamento do curso de Administração de Empresas, a ser ministrado na referida Faculdade.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração de Empresas que, pelo Parecer nº 1.020/97-DEPES/SESu/MEC, se manifestou desfavorável à sua aprovação.

Interposto o recurso pleiteando a reconsideração do Parecer nº 445/97-CES/CNE, a CEEAD, em janeiro de 1998, reviu o seu entendimento, manifestando-se favorável ao prosseguimento do processo, com a acolhida pelo Parecer nº 51/98-CNE.

Pela Portaria nº 1.565, de 22/09/98, foi designada pela SESu/MEC a Comissão Verificadora para examinar *in loco* as condições de funcionamento do curso, cujos trabalhos ocorreram no período de 21 a 23/10/98, do que resultou o relatório com parecer favorável à autorização do curso proposto com 60 vagas totais anuais em uma única turma, posteriormente alterada para 100 vagas distribuídas em duas turmas com 50 alunos cada uma.

Trata-se de curso de bacharelado sob regime seriado anual, com 3.000 horas/aula, já computadas 300 horas do estágio supervisionado, a serem integralizadas em, no mínimo, 4 anos, e, no máximo, em 7 anos, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, uma vez que a Instituição acolheu a recomendação da Comissão Verificadora no sentido de que fossem fixadas 100 vagas totais anuais distribuídas em duas turmas de 50 alunos.

O corpo docente, nessa fase inicial, é constituído de 20 professores, sendo 2 em regime de tempo integral e 18 em regime de tempo parcial, dos quais 1 (5%) é Pós-doutor - Ph.D., 3 (15%) são doutores, 9 (45%) são mestres, e 7 (35%) são especialistas.

A infra-estrutura física, instrumental tecnológico e didático-pedagógico, abrangendo instalações, laboratórios, equipamentos e biblioteca, foi considerada satisfatória para o funcionamento do curso nessa fase inicial, tendo a Comissão Verificadora considerado que a quantidade de equipamentos disponíveis para salas de aula são insuficientes, bem como o número de microcomputadores para o laboratório de informática. Diante desse quadro, comprometeu-se a Instituição de proceder às ampliações e às aquisições recomendadas.

Seguindo tramitação regular, o processo é submetido à COTEC/SESu/MEC, que acolheu o Relatório da Comissão Verificadora, inclusive o currículo do curso e o quadro docente, pronunciando-se conforme Parecer nº 688/98, e concluindo nos seguintes termos:

"Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração de Empresas, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, mantida pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de até 50 alunos, no período noturno".

II – VOTO

Voto favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de bacharelado em Administração de Empresas, com habilitação em Administração de Empresas, de regime seriado anual, com 3.000 horas/aula, já computadas 300 horas do estágio supervisionado, integralizáveis em, pelo menos, 4 anos, e, no máximo, em 7 anos, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, mantida pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, ficando aprovados o currículo do curso e o quadro docente em anexo, ambos integrantes deste voto, decorrentes dos Relatórios da Comissão Verificadora e da SESu/MEC sob nº 688/98, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "d", da Lei nº 4.024/96, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95.


Brasília-DF, 28 de janeiro de 1999.


Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1999.


P/ Conselheiros Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

SÉRIE	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1ª	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	120
	SOCIOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	60
	RECURSOS COMPUTACIONAIS EM ADMINISTRAÇÃO	60
	MATEMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	60
	CONTABILIDADE GERAL	120
	PSICOLOGIA APLICADA	60
	METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	60
	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	60
	ÉTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	60
	INTRODUÇÃO AO DIREITO	60
SUBTOTAL		720
2ª	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA	60
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	120
	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CUSTOS EMPRESARIAIS	120
	MATEMÁTICA FINANCEIRA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	60
	ESTATÍSTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	120
	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO I	60
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	120
	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	60
SUBTOTAL		720
3ª	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS E PATRIMONIAIS	120
	ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA I	60
	ADMINISTRAÇÃO MERCADOLÓGICA	120
	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO	120
	ADMINISTRAÇÃO INTERNACIONAL	60
	PESQUISA MERCADOLÓGICA	60
	ADMINISTRAÇÃO DE PEQUENA E MÉDIA EMPRESA	120
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	150
SUBTOTAL		810
4ª	ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO II	60
	ADMINISTRAÇÃO DE ESTRATÉGICA II	60
	ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS	120
	ADMINISTRAÇÃO DE COOPERATIVAS	120
	GESTÃO DE QUALIDADE	60
	SIMULAÇÃO ESTRATÉGICA EMPRESARIAL	60
	TÓPICOS AVANÇADOS EM AGRIBUSINESS	60
	TÓPICOS AVANÇADOS EM EMPREENDEDORISMO	60
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO II	150
SUBTOTAL		750
TOTAL GERAL		3.000

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

ANEXO II

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Agostinho A. Frasson	Sociologia Aplicada à Administração Estágio Supervisionado I e II	Mestre
Cândido Lorençon	Introdução à Economia	Especialista
Celso Antônio Mariani	Administração de Recursos Humanos Organização, Sistemas e Métodos	Especialista
Cláudio Luiz Chiusoli	Administração de Pequena e Média Empresa	Especialista
Daniel F. Matheus Gomes	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	Especialista
Egídio Romanelli	Psicologia Aplicada	Ph.D
Hideharu C. Ikehara	Matemática Financeira Aplicada à Administração Administração de Negócios Agropecuários Tópicos Avançados em Agribusiness	Mestre
Ivan Dutra	Simulação Estratégica Empresarial Tópicos Avançados em Empreendedorismo	Doutor
Jair Galerani	Administração de Produção Gestão de Qualidade	Especialista
João Bento de Góes	Ética Aplicada à Administração Introdução à Filosofia	Mestre
José Ricardo Martins	Administração de Cooperativas Administração Internacional	Mestre
Josué Brizolla	Contabilidade Geral	Doutor
Luiz Antônio Felix	Administração Mercadológica Pesquisa Mercadológica	Mestre
Luiz Jairo Dallagua	Matemática Aplicada à Administração	Mestre
Maria José Barbosa	Planejamento e Gestão de Custos Empresariais Administração de Sistemas de Informações I e II	Mestra
Nardir Antônio Esperandio	Administração Financeira e Orçamentária	Mestre
Ocirar Estralioto	Introdução ao Direito	Especialista
Pedro Maes	Metodologia da Pesquisa Científica	Doutor
Wanda Camargo	Recursos Computacionais em Administração Estatística Aplicada à Administração	Mestra
Wilson José Pontara	Teorias Geral da Administração Administração Estratégica I e II	Especialista



**MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLITICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENACAO GERAL DE ANALISE TECNICA**

RELATORIO/SESu/COTEC N° 688 /98

Processos n°s : 23025.003220/96-09 e 23001.000598/97-65

Interessada : FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL

CGC : 78.197.993/0001-20

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

A Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Jandaia do Sul solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para funcionamento do curso de Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com sessenta vagas totais anuais.

O projeto do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino em Administração que, pelo Parecer DEPES/SESu n° 1.020/97, se manifestou desfavorável à aprovação do curso solicitado por considerar vários aspectos do projeto inadequados, atribuindo-lhe o conceito global D. O projeto pedagógico, o corpo docente, o acervo bibliográfico, a infra-estrutura física e os recursos tecnológicos de apoio ao curso foram considerados inadequados.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer n° 445/97 de 14 de julho de 1997, manifestou-se desfavorável à continuidade da tramitação do processo.

A mantenedora protocolizou em 08 de outubro de 1997 o processo de n° 23001.000598/97-65, solicitando reconsideração do Parecer n° 445/97 CES/CNE.

O projeto do curso foi reavaliado pela CEE de Administração que se manifestou favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, em janeiro de 1998, atribuindo-lhe o conceito global C. O recurso apresentado pela Instituição foi, também, submetido à

apreciação do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, sendo acolhido pelo Parecer nº 51/98.

A SESu/MEC designou a Comissão de Verificação, Portaria nº 1.565 de 22 de setembro 1998, constituída pelos professores José Carlos Arona Bell da Universidade Santa Cruz do Sul, Aparecido Djalma da Silva da Universidade de Blumenau e a Técnica em Assuntos Educacionais, Helena Sobral Arcoverde Kobarg da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado do Paraná, para verificar a existência de condições para autorização de funcionamento do curso proposto. Os trabalhos de verificação foram realizados no período de 21 a 23 de outubro de 1998, e a Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de proposto, com 100 (cem) vagas totais anuais.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora promoveu alterações na grade curricular, o que foi acatado pela IES. Considerou que a quantidade de equipamentos disponíveis exclusivamente para as atividades de sala de aula, no primeiro ano é insuficiente. A IES assumiu o compromisso de adquirir, pelo menos, 30 microcomputadores novos de boa qualidade para qualificar o laboratório de informática. Esta Secretaria determina que a IES promova o atendimento ao compromisso assumido, antes da aprovação do Edital do primeiro processo seletivo para o curso.

Esta secretaria, ao proceder a análise do processo, observou a necessidade de complementação das informações sobre o corpo docente. Encaminhou fax à IES solicitando os dados necessários, sendo prontamente atendida.

Cabe ressaltar que o pedido inicial da IES é de autorização do curso com sessenta vagas totais anuais em uma única turma. A Comissão Verificadora recomendou cem vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos cada uma. Esta Secretaria solicitou manifestação da Instituição quanto ao número de vagas recomendado pela Comissão Verificadora. A IES encaminhou documento manifestando sua concordância com o número de vagas recomendado.


As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação à legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Relação do corpo docente;

C - Grade curricular.



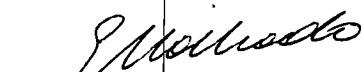
III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração e Empresas, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul, mantida pela Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Jandaia do Sul, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de até 50 alunos, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília, 10 de dezembro 1998.


CID GESTEIRA
Gerente de Projetos
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento
de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23025.003220/96-09 anexo 23001.000598/97-65

Instituição: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JANDAIA DO SUL

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, habilitação em Administração de Empresas	Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Jandaia do Sul	100	Noturno	Anual	3.000 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização Curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Administração, Psicofisiologia, Educação	03
Mestres	Matemática, Administração de Sistemas, Economia Rural, Marketing, Educação, Administração, Contabilidade, Ciências Geodésicas, Ciências Sociais, Administração e Marketing	10
Especialistas	Marketing e Desenvolvimento Gerencial, Economia Rural, Administração Financeira e Contábil, Propaganda e Marketing, Desenvolvimento Gerencial e Marketing, Gerência Contábil, Metodologia e Didática do Ensino	07
TOTAL		20
Regime de Trabalho: 20 professores trabalharão em regime de tempo parcial e 02 professores trabalharão em regime de tempo parcial.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A IES conta com 02 salas para direção; 01 sala para coordenação; 01 sala para professores; 26 salas de aula, sendo 04 disponíveis atualmente para o curso de Administração; 02 laboratórios e biblioteca dentre outras dependências.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório de Informática conta com 05 microcomputadores e 01 impressora e o laboratório multidisciplinar (biblioteca) conta com 04 microcomputadores. Segundo a Comissão Verificadora, a quantidade de equipamentos disponíveis para salas de aula são insuficientes. A IES comprometeu-se em dotar o laboratório de Informática com 30 microcomputadores.

BIBLIOTECA

A biblioteca possui, atualmente 1.594 volumes e 1.438 títulos. Há um plano de aquisição de 266 títulos, 1.600 volumes e 42 periódicos. A biblioteca dispõe de 04 microcomputadores.